



CONTRATO N.º 7 / 2017

AJUSTE DIRETO PARA: "AQUISIÇÃO DE PROJETO DE DESIGN, DIREÇÃO DE ARTE E PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO – PROJETO "VALORIZAÇÃO DOS CAMINHOS DE SANTIAGO – CAMINHO PORTUGUÊS DA COSTA"

--- Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação;-----

--- Segundo: João Manuel Amorim de Carvalho Borges, portador do cartão de cidadão n.º 7044495, residente no Porto, na qualidade de representante legal da firma "ATELIER DE DESIGN JOÃO BORGES, UNIPessoal, LDA.", com sede na Rua de Fez, 137, 4150-329 Porto, contribuinte n.º 507511808 e com poderes para este ato;-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito;-----

--- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Alves, datado de 02 de fevereiro de 2017, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "ATELIER DE DESIGN JOÃO BORGES, UNIPessoal, LDA." a prestação de serviços de "Aquisição de Projeto de Design, Direção de Arte e Produção de Exposição – Projeto "Valorização dos Caminhos de Santiago – Caminho Português da Costa", pelo preço contratual de € 70.500,00 (setenta mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 86.715,00 (oitenta e seis mil setecentos e quinze euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a 02 de fevereiro de 2017, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam;-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição de projeto de design, direção de arte e produção de exposição no âmbito da candidatura "Valorização dos Caminhos de Santiago – Caminho Português da Costa", de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante, no convite do ajuste direto e no caderno de encargos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato que produz efeitos a contar da data da sua assinatura e vigorará pelo período de cento e vinte dias;-----

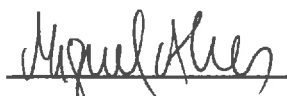
--- Segunda: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Terceira: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

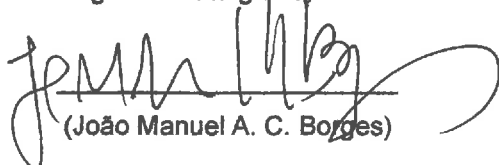


- Quarta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----
- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução;-----
- Sexta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício do ano de 2017. O montante deverá atingir a importância de € 86.715,00(oitenta e seis mil setecentos e quinze euro). Este montante inclui IVA à taxa de vinte e três por cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/ 07.01.15 referente ao projeto n.º 2017 I 36 constante do PPI para 2017. O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 86.715,00(oitenta e seis mil setecentos e quinze euro), tem o número 551 e foi efetuado no dia 08 de fevereiro de 2017;-----
- Sétima: As condições de pagamento são as constantes das cláusulas 12.ª e 13.ª do Caderno de Encargos, a saber: 50% do valor contratual (€ 43.357,50) após aprovação do estudo/projeto de design e 50% do valor contratual (€ 43.357,50) após a concretização da exposição itinerante;-----
- Oitava: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for; -
- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento;-----
- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


(João Manuel A. C. Borges)